ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS

PROJETO BÁSICO

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PROJETO BÁSICO

Número do Processo - SEI
202600005032063

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual n° 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Projeto Básico é o documento utilizado para indicar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

TÓPICO 1 - Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida

1.1. Todos os levantamentos, estudos, ensaios e análises e demais dados necessários para execução da solução escolhida encontram-se no Anexo do Projeto Básico.

TÓPICO 2 - Soluções técnicas globais e localizadas

2.1. Demonstrar soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos, conforme Anexo do Projeto Básico - Planta Baixa.

Este Projeto Básico, parte integrante do Edital, tem por objeto **adequar a Superintendência de Identificação Humana às normas técnicas do Corpo de Bombeiros**, compreendendo as intervenções necessárias para adequação e modernização de suas instalações, de forma a garantir a funcionalidade dos ambientes destinados ao atendimento da unidade.

Referem-se às ações técnicas, operacionais e de gestão realizadas para ajustar um produto, processo, sistema ou instalação a requisitos específicos. Esses requisitos podem ser normas técnicas, legislações ambientais, padrões de segurança ou demandas de mercado. O objetivo principal é garantir a conformidade, a segurança, a eficiência e a viabilidade legal do objeto de engenharia. Características essas, presentes nas intervenções previstas para a **Superintendência de Identificação Humana**, enquadrando, portanto, o objeto como uma adequação.

Este Projeto Básico estabelece as diretrizes, especificações técnicas, normas e procedimentos que deverão orientar a execução dos serviços, observando a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes. Define, ainda, os critérios para o planejamento, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, assegurando a adequada gestão e execução do contrato.

O empreendimento deverá ser planejado e concebido de forma a utilizar e respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação, os valores e das características ambientais envolventes. Os serviços e intervenções propostos, bem como os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, deverão, tanto quanto possível, reproduzir ou respeitar aqueles originalmente utilizados, ou, na impossibilidade, recorrer a procedimentos exequíveis, recorrendo a processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Projeto Básico.

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar é necessário que a Licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, segundo atividades consideradas boas práticas ou determinadas por norma legal. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012).

A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da Diretoria Geral da Polícia civil de Goiás, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável, no âmbito do Poder Judiciário.

Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, obedecendo a Lei n°11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei n° 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico, entre outras legislações pertinentes.

A edificação dever ser deixada limpa e desimpedida, notadamente nas vias de circulação, devendo o entulho ser coletado e removido. Por ocasião de sua remoção, necessitam serem tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos. É proibida queima de lixo, lenha ou qualquer material no interior da edificação, no lote e nos terrenos envolventes. A Contratada deverá se responsabilizar pela carga, transporte e descarga de entulho para locais apropriados para seu descarte definitivo.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

TÓPICO 3 - Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações

3.1. Busca-se assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.

Fica entendido que o projeto arquitetônico e toda a documentação são suplementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta, exclusiva, do construtor.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação da Fiscalização.

Fazem parte dos documentos da obra Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, Planilha Orçamentária e Projetos Complementares: memorial de cálculo; composição dos custos, com base nas tabelas da GOINFRA e/ou composições próprias; cronograma; relatório de referência; banco de custos; BDI e memorial descritivo.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados. Esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados à fiscalização.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da fiscalização e dos autores do projeto.

O memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços na obra.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial. Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:
1º. Planilha Orçamentária;
2º. Projeto arquitetônico;
3º. Demais projetos complementares.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e a fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

É de responsabilidade exclusiva do LICITANTE, qualquer acidente que venha a ocorrer com o pessoal do mesmo ou a terceiros durante a vigência do contrato em razão da obra. É ainda de sua responsabilidade

qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do Contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

3.2. Todos os serviços a serem executados estão descritos no Anexo do Projeto Básico.

TÓPICO 4 - Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade, e de primeira linha.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ARTs / RRTs referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

4.3. Durante 5 (cinco) anos, após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade/segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e com base na ABNT NBR com base na ABNT NBR 17170:2022-Edificações- Garantias-Prazos recomendados e diretrizes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

4.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor.

4.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos demora.

4.7. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, em conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas.

4.8. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:

• As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;

• As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;

• Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e, os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

4.9. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento “como construído” (AS BUILT).

Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 14.133/2021.

4.10. A Lei no 14.133/2021 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra.

Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001 é “Dever da Administração acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras”; por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

SUBCONTRATAÇÃO

4.11. Todos os serviços subcontratados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE; Não será permitida a subcontratação acima de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Para toda subcontratação será exigida a documentação de qualificação técnica correspondente aos serviços subcontratados, conforme item “Da Qualificação Técnica” do edital;

4.12. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra, em seu conjunto;

4.13. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida entre as referidas firmas, com interferência da FISCALIZAÇÃO, a qual poderá decidir em definitivo e sem apelação;

4.14. Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.15. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.16. A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e vigia da obra após o recebimento provisório por até 10 (dez) dias ou em caso de pendências até a solução das mesmas.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução dos serviços e obras, a CONTRATADA deverá:

4.17. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compativeis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos.

4.18. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

4.19. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

4.20. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.

4.21. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre
o objeto do contrato.

4.22. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

4.23. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras.

4.24. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pela Fiscalização.

4.25. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorram local dos trabalhos.

4.26. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.

4.27. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

4.28. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas.

4.29. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos adotados pela Goinfra.

4.30. Retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza.

TÓPICO 5 - Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso

Critério de medição e pagamento

5.1. O objeto será recebido:

5.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

5.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. A obra ou serviço de engenharia poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

5.5. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

5.6. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela administração não eximirá o licitante, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o licitante ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Prazo de Pagamento

5.7. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

5.8. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

5.9. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

5.10.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento ao contratado, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro

de 2012, e alterações posteriores.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

5.14. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = INCC anual acumulado (Índice Nacional de Custo de Construção)/100.

Do reajuste do contrato

5.15. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do orçamento estimado. Após este período será utilizado o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) como índice de reajustamento.

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.16. Critério de Julgamento	Menor Preço
5.17. Forma de adjudicação	Por preço global
5.18. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
5.19. Prazo de validade das propostas	120 dias

Exigências de habilitação

5.20. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-? nanceira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

5.20.1. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do licitante, são exigidos os documentos adicionais e condições abaixo:

Qualificação técnica mínima exigida

5.21. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou obra ou prestou serviço de engenharia compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

5.22. A título de comprovação da qualificação técnica, o licitante deve comprovar, ainda:

Habilitação da Empresa

5.22.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para desempenho das atividades nas áreas de: Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, observado o abaixo:

5.22.1.1. A Certidão de Registro da Empresa deverá constar a relação dos responsáveis técnicos, por ramo de atividade, no corpo da certidão;

5.22.1.2. Os responsáveis técnicos, constantes da Certidão, poderão comprovar o ramo de atividade exigida;

5.22.1.3. Os técnicos constantes do Registro no CREA da licitante não necessitam ser os mesmos da qualificação técnica profissional;

5.22.2. Capacitação Técnico-Operacional com apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de OBRA ou REFORMA ou SERVIÇO de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação em no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total do objeto a ser contratado, ou seja, 1.161,50 m² de área total objeto da contratação. São consideradas parcelas de maior relevância:

5.22.2.1 PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM - 20,70m² (50% da área do item 1.4.7.1.1 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.2.2 INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=12M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO - 1un (50% da área do item 1.5.1.0.1 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.2.3 INSTALAÇÃO TUBO FERRO GALVANIZADO 2" - 80,20m (50% da área do item 1.5.1.0.25 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.2.4 INSTALAÇÃO DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA CONVENCIONAL 12/24V - 25un (50% da área do item 1.5.4.0.4 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.2.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2 - 50m (50% da área do item 1.6.0.0.11 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.2.6 INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/2" FIXADO EM PAREDE - 18,5m (50% da área do item 1.7.0.0.1 do orçamento) ou equivalente técnico.

5.22.3. Os ACT deverão vir acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT** no nome do engenheiro que realizou a Reforma / Serviço, que deverá ser registrada no CREA, indicando locais, quantidades, prazos e demais características que possam comprovar a capacidade da licitante em executar os serviços (Resolução 1025/09-CREA).

5.22.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e PESSOAL TÉCNICO considerado essencial para a execução contratual, a seguir discriminadas:

5.22.4.1. Instalações: barracões de obra, barracões de depósito e container para escritório, podendo ser usado as instalações existentes da reforma;

5.22.4.2. Aparelhamento: fornecimento, manutenção e conservação de equipamentos mecânicos e de ferramentas necessárias para a execução do objeto contratado;

5.22.4.3. Pessoal técnico: Mestre de obras ou encarregado de obras, Eletricista, Encanador, ou técnicos com autorização do CREA para exercer a função técnica com capacitação para desempenhar as atribuições com a supervisão e responsabilidade do engenheiro civil.

Habilitação do profissional

5.22.5. Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICOPROFISSIONAL: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da reforma, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Para o Engenheiro Civil

Ter executado obra, reforma ou Serviços similares ou equivalentes nas seguintes parcelas:

5.22.5.1 PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM - 20,70m² (50% da área do item 1.4.7.1.1 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.5.2 INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=12M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO - 1un (50% da área do item 1.5.1.0.1 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.5.3 INSTALAÇÃO TUBO FERRO GALVANIZADO 2" - 80,20m (50% da área do item 1.5.1.0.25 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.5.4 INSTALAÇÃO DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA CONVENCIONAL 12/24V - 25un (50% da área do item 1.5.4.0.4 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.5.5 INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2 - 50m (50% da área do item 1.6.0.0.11 do orçamento) ou equivalente técnico;
5.22.5.6 INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DUPLO EM TUBO INDUSTRIAL DE 1.1/2" FIXADO EM PAREDE - 18,5m (50% da área do item 1.7.0.0.1 do orçamento) ou equivalente técnico.

5.22.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, e poderá ser comprovado conforme abaixo: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.22.7. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.22.8. A Declaração de Contratação Futura visa a comprovação do vinculo com a contratada, não desobriga a comprovação dos responsáveis técnicos cadastrados na Certidão de Registro da Licitante junto ao CREA.

5.22.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.22.10. Declaramos neste, que as especificações descritas neste Projeto Básico, em função das necessidades da contratação não apresentam exigências excessivas ou injustificadamente restritivas à competitividade para habilitação técno-operacional e técno-profissional.

5.22.11. Deverá ser exigido que a contratada, na assinatura do contrato, possua em seus quadros TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, visando obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da execução da reforma, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (104.000-6).

5.22.12. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

Visita técnica facultativa

5.23. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados a obra ou serviço de engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-2557, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

5.24. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da administração.

5.25. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Projeto Básico. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

5.26. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o licitante tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços ou obras.

Subcontratação

5.27. É admitida a subcontratação do objeto contratual, respeitado o limite estabelecido no item 4.11 dos seguintes serviços:

Serviços de Marcenaria, Forro de gesso, Serralheria e Vidros;
Instalações de Rede Lógica / Telecomunicações e Especiais.

TÓPICO 6 - Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei

Planilha de quantidades:

6.1. Apresenta-se o detalhamento de todos os materiais e serviços necessários para a obra ou serviço de engenharia, incluindo a quantidade de cada item:

6.1.1. Conforme planilha orçamentária anexa a este Projeto Básico no valor estimado de **R$ 236.111,74 duzentos e trinta e seis mil, cento e onze reais e setenta e quatro centavos.**

Composição de custos unitários e composições auxiliares:

6.2. Segue a planilha de composição de custos unitários e composição auxiliares dos serviços com descrição de mão de obra, materiais equipamentos ou cotações conforme especificado pelo orçamentista. Planilha em anexo.

Cronograma físico-financeiro:

6.3. O cronograma previsto de 2 meses relaciona todas as atividades da obra e serviços com os valores distribuidos por período de execução, conforme anexado a este Projeto Básico.

TÓPICO 7 - Anexos do Projeto Básico

7.1. **Anexo do PB (551890)** **-** Planilha Orçamentária;

7.2. **Anexo do PB (551889)** - BDI do orçamento;

7.3. **Anexo do PB (539482)** - Cronograma Físico-Financeiro;

7.4. **Anexo do PB (551894)** - Memorial de Cálculo do Orçamento;

7.5. **Anexo do PB (533425)** - Composições do Orçamento;

7.6 **Anexo do PB (551892)** - Relatorio de Referencia;

7.7 **Anexo do PB (533430)** - Banco de custos;

7.8 **Anexo do PB (533575)** - Declaração de Vantajosidade;

7.9 **Anexo do PB (533442)** - Memorial Descritivo;

7.10 **Anexo do PB (551895)** Orçamento estimado;

7.11 **Anexo do PB (533415)** Projeto de combate a incendio e panico;

7.12 **Anexo do PB (540170)** Memorial de calculos corpo de bombeiros;

7.13 **Anexo do PB (533421)** Memorial descritivo corpo de bombeiros;

7.14 **Anexo do PB (540537)** Relatório Fotográfico;

7.15 **Anexo do PB** ART e RRT.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE PROJETO BÁSICO:

Responsável	Função	Telefone	Email
CLAUDIO ALVES DIAS	Integrante Requisitante	62 32012557	claudio.dias@pc.goias.gov.br
JOÃO PEDRO ALVES GONÇALVES	Integrante Técnico	62 32012557	joao.pgoncalves@pc.goias.gov.br
FERNANDA RODRIGUES PEREIRA	Integrante Administrativo	62 32012557	fernanda.prodrigues@pc.goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.02

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES DIAS**, **Agente de Polícia**, em 27/10/2026, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RODRIGUES PEREIRA**, **Engenheiro (a)**, em 27/10/2026, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PEDRO ALVES GONCALVES**, **Administrativo**, em 27/10/2026, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97684203** e o código CRC **55300F48**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.

Referência: Processo nº 202600005032063 SEI 97684203